



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 08 de abril de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1618

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 122 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóvel situado no loteamento PARQUE PRIMAVERA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lembrados e desmembrados os Lotes 01 e 01A da Quadra 05 situado no Loteamento PARQUE PRIMAVERA, neste município, propriedade de VANÉIA ALVES BATISTA, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3449746-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.711.331-00:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTES	(m²)
LOTE 01	272,50
LOTE 01A	285,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

LOTE	(m²)
LOTE 01/01A	557,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

LOTES	(m²)
LOTE 01	367,50
LOTE 01A	190,00

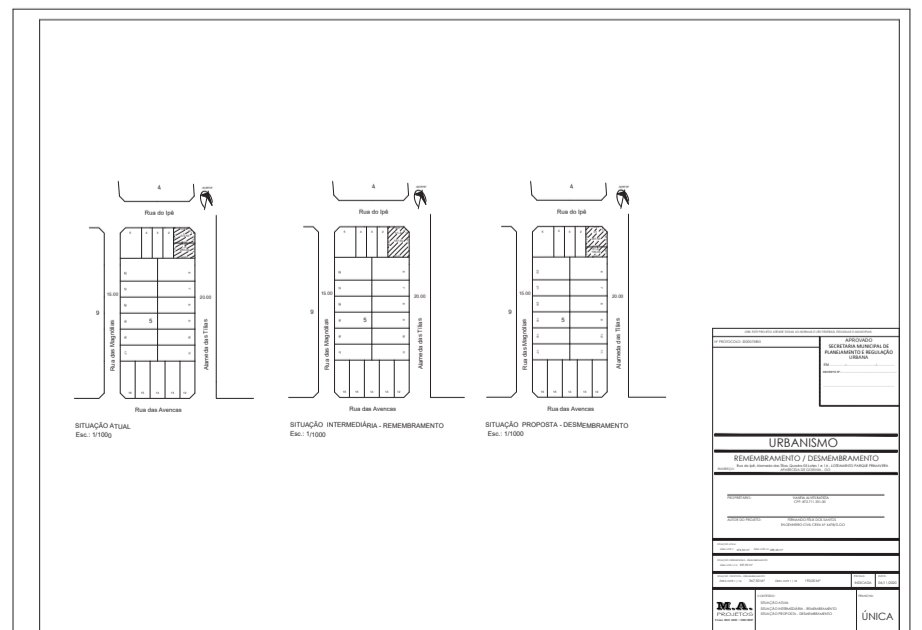
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.075.805, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 05 de março de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarrho
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS

[/PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [/prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

DECRETO “N” Nº 129 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no loteamento JARDIM BOA EXPERANÇA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 10 da Quadra 44 situados no Loteamento JARDIM BOA EXPERANÇA, neste município, propriedade de ROBERTO GONÇALVES, brasileiro, portador da CNH nº 01230214602-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.476.236-91, casado com Maryluce Antunes de Oliveira Gonçalves:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m²)
LOTE 10	390,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m²)
LOTE 10A	195,00
LOTE 10B	195,00

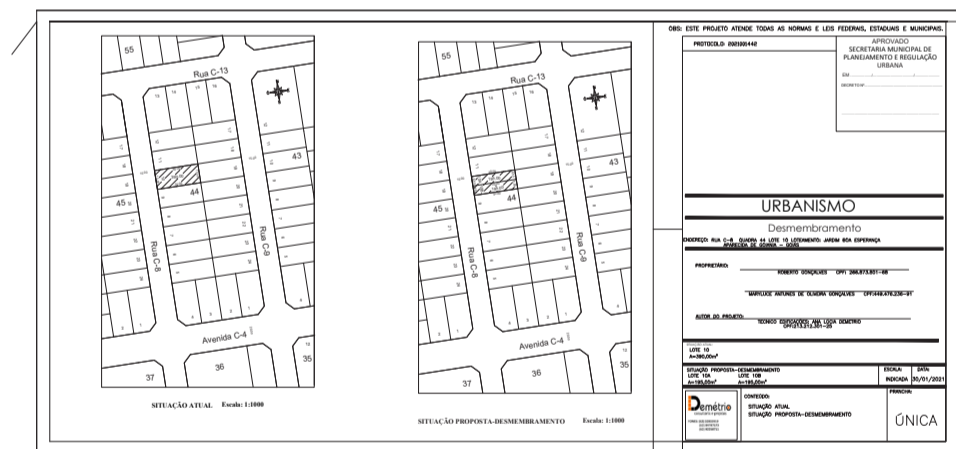
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2021.001.442, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



PORTARIAS

PORTARIA Nº 33 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica, referente ao Edital de Chamamento Público para a prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico, terapêuticos e hospitalares.

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico, terapêuticos e hospitalares;

Considerando a necessidade de formalização dos processos de credenciamento após análise da documentação pelo departamento jurídico da secretaria de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise da documentação aprovada no departamento jurídico da secretaria de saúde e formalização dos processos de credenciamento de pessoa jurídica nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2021, assim disposta:

CILENE ALVES BATISTA – Mat. 2899-6
MARCIA DA SILVA CAMELO – Mat. 37.738
JANNYFER JAKELINE CARVALHO – Mat. 36.379
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos 29 dias do mês de março de 2021.

Alessandro Magalhães
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 37/2021-GAB/SMS

Aprova as diretrizes para o co-financiamento do custeio de diárias em leitos de enfermarias exclusivos para COVID-19, na rede assistencial privada e/ou filantrópica no Município de Aparecida de Goiânia; e da outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inc. III, da Lei Federal nº 8.800/90, que estabelece ser de competência dos Estados, no fortalecimento do SUS, prestar apoio financeiro aos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do Ministério da Saúde/janeiro 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e a estratégias de tratamento aos que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de casos de COVID-19 no município, a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e o aumento nos custos das internações hospitalares de leitos exclusivos para o tratamento da doença;

CONSIDERANDO que, os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, prestados em Aparecida de Goiânia, estão sob gestão do município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO que todas as internações de Urgência e Emergência são autorizadas pelo Complexo Regulador Municipal de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Garantir o co-financiamento no custeio de diárias em leitos de enfermarias exclusivos para COVID-19, na rede assistencial privada e/ou filantrópica no Município de Aparecida de Goiânia, conforme quadro a seguir:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03.03.01.022-3	TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19	COMPREENDE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRATAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE COVID 19	R\$ 1.021,50

Art. 2º Os valores praticados referentes ao co-financiamento a que se refere ao Art. 1º desta portaria, serão oriundos dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, bloco de Custeio - CORONAVÍRUS (COVID-19) e/ou de fontes de recursos municipais, para leitos instalados na rede assistencial privada e/ou filantrópica credenciadas ou conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde deste município, observados os critérios dessa portaria.

§ 1º Os valores a serem pagos por diária de enfermaria exclusivas para o COVID-19, serão custeados, a partir da aprovação da Autorização de Internação Hospitalar, sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária processados no Sistema de Informações Hospitalares – SIH e o valor de R\$ 721,50 (setecentos e vinte um reais e cinquenta centavos) referente ao co-financiamento a que se refere esta portaria. O processamento pelo Sistema de Informações Hospitalares – SIH do Ministério da Saúde, prevê uma média de permanência de 05 dias.

§ 2º Caso ocorra o prolongamento da internação por mais de 5 (cinco) dias, fica garantido o financiamento no valor total de R\$ R\$ 1.021,50 (hum mil e vinte e um reais e cinquenta centavos), até a alta ou transferência dos pacientes internados nos leitos de enfermaria destinados ao COVID-19.

Art. 4º Para fazer jus ao pagamento das diárias de enfermaria em leitos exclusivos de COVID-19, o prestador de serviço deverá:

I – Atender a todos instrumentos normativos, leis, decretos e portarias do Ministério da Saúde que discorre sobre a assistência ao paciente grave, no que diz respeito a estrutura, recursos humanos e equipamentos.

II – Manter equipe multiprofissional capacitada para a assistência ao paciente com Síndrome Respiratória Aguda/ COVID-19

III - Estrutura física compatível com atendimento ao paciente com Síndrome Respiratória Aguda/ COVID-19

IV – Apoio diagnóstico, como: diagnóstico em Laboratório Clínico; diagnóstico por imagem (Raio-X/ tomografia); Métodos diagnósticos específicos para o COVID-19 (RT-PCR e sorologia) e outros.

V – Protocolos clínicos atualizados baseados em evidências.

VI – Os pacientes codificados pelo Complexo Regulador que durante a internação for identificado, através de exames imagem ou métodos específicos, que não possuem diagnóstico de COVID 19, deverão ser transferidos para outros leitos hospitalares que atendem a necessidade clínica do paciente. O valor de diária complementar será repassado nestas situações, desde que o estabelecimento faça o pedido de transferência no Complexo Regulador até o encaminhamento do paciente para leito não COVID ou proceda com a mudança de procedimento para o leito clínico, caso disponha de leitos destinados para outras patologias.

Art. 5º - Os leitos de enfermaria deverão ser disponibilizados no Complexo Regulador Municipal através do SISREG e o Hospital deverá informar diariamente a situação dos leitos e os pacientes que preenchem os critérios listados nesta portaria

Art. 6º Os pagamentos correspondentes ao procedimento definido nesta portaria somente serão efetivados quando comprovadamente a origem do atendimento for de caráter de urgência e emergência, sendo que o estabelecimento deverá ter capacidade técnica profissional, estrutural e de equipamentos para este tipo de atendimento.

Art. 7º A capacidade instalada a que se refere o artigo anterior, deverá ser atestada previamente pela equipe de Auditoria da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Para efetivo controle da aplicação dos recursos, o Complexo Regulador da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, realizará periódica e aleatoriamente, auditoria das solicitações de leito, das internações e procedimentos realizados pelos prestadores Contratados/Credenciados ao SUS de Aparecida de Goiânia, em que será emitido relatório contendo informações referentes a eventuais glosas e levantamento de irregularidades.

Art. 9º Para viabilizar os pagamentos, o estabelecimento deverá solicitar via ofício endereçado à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação da Saúde, contendo em anexo as seguintes documentações: Ofício com o nome do (s) paciente (s), nº de diárias e espelho do processamento das internações. Após essa tramitação, será aberto pela Coordenação de Auditoria da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle de Aparecida de Goiânia, processo para realização de auditoria analítica no prontuário médico.

Art. 10º Os pagamentos poderão ser realizados anteriormente à conclusão do processo de auditoria e as eventuais glosas, deverão ser realizadas no mês subsequente.

Art. 11º Fica estabelecido nesta portaria que o horário de referência para computar as diárias de enfermaria será a meia-noite, conforme Manual do SIH, sendo que o dia de saída será computado nos casos transferência para outro serviço, óbito ou permanência do paciente.

Art. 12º As internações com período inferior a 24 (vinte quatro) horas nos casos de alta a pedido, evasão ou transferência para outro hospital deverão, conforme Manual do SIH, ter o procedimento mudado para Diagnostico e/ou Atendimento na especialidade correspondente. Nestes casos, os valores de co-financiamento serão repassados para as situações com tempo de permanência maior que 12 horas ou nos casos de transferência para leitos de UTI, que o paciente foi assistido até a remoção para o leito adequado.

Art. 12º Esta Portaria foi aprovada pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus do Município de Aparecida de Goiânia, em reunião realizada no dia xx de xxx de 2021, entrará em vigor na data de sua publicação, revogará as disposições em contrário, terá efeitos para fins de faturamento a partir da competência de março de 2021 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, JURÍDICA E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 38/2021-GAB/SMS

“Nomeia a Sr. Henrique Do Carmo Rodrigues, como responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde: UBS Bela Vista, UBS Chácara São Pedro, UBS Expansul, UBS Jardim dos Buritis, UBS Jardim Olímpico, UBS Nova Olinda, UBS Parque Trindade, UBS Retiro do Bosque, UBS Rosa dos Ventos, UBS Santa Luzia, da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia”.

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, portador da RG nº 2.094.164 e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68, no uso de suas atribuições e,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Sr. Dr(a). Henrique Do Carmo Rodrigues, brasileiro, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 22135, como responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde: UBS Bela Vista, UBS Chácara São Pedro, UBS Expansul, UBS Jardim dos Buritis, UBS Jardim Olímpico, UBS Nova Olinda, UBS Parque Trindade, UBS Retiro do Bosque, UBS Rosa dos Ventos, UBS Santa Luzia, da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 110/2021

“ALTERA O CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, DOS SERVIDORES E SEGURADOS DO APARECIDAPREV, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando, que o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no intuito de atender as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID 19), estabelece que a Perícia Médica seja realizada de forma digital;

Considerando, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando, o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo novo Coronavírus (Covid19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado de Goiás;

Considerando, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020 e 2021.

Considerando, que a vacina ainda não se encontra disponível para toda a população, em que pese todos os esforços das diversas esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a forma de realização da Perícia Médica dos segurados vinculados ao APARECIDAPREV, provisoriamente, para meio eletrônico.

Parágrafo único. Fica a Diretoria de Benefícios, por meio de seu titular, autorizada a baixar as instruções técnicas e orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte um (07/04/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.083.928.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. África, nº 570, Lote Y, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 61.418.042/0001-31, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS RODRIGUES MONTENEGRO, cédula de identidade nº 4.267.704 SPTC-GO e CPF nº 002.304.601-51.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda uretral, nasogástrica, tubo endotraqueal, cânulas e suporte respiratório), para o abastecimento das unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.083.928.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.083.928.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.065.614/0001-38, neste ato representado pelo Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, cédula de identidade nº 3628359 DGPC-GO e CPF nº 895.030.901-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda uretral, nasogástrica, tubo endotraqueal, cânulas e suporte respiratório), para o abastecimento das unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 22.735,78 (vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.083.928.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.083.928.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Quadra 14, Lote 20, Lot. Faicalville II, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.724.729/0001-61, neste ato representado pelo Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, cédula de identidade nº 4.432702 SSP-GO e CPF nº 394.522.801-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda uretral, nasogástrica, tubo endotraqueal, cânulas e suporte respiratório), para o abastecimento das unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 2.099,20 (dois mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consi-

deram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.083.928.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.083.928.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 02, s/nº, Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Águas, Goianira/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.325.768/0001-91, neste ato representado pelo Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA, cédula de identidade nº 2008050283-5 SSP-DSPF e CPF nº 064.528.653-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda uretral, nasogástrica, tubo endotraqueal, cânulas e suporte respiratório), para o abastecimento das unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.083.928.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.083.928.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Guarapari, nº 127, Quadra 29, Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.698.619/0001-51, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PINTO DA COSTA, cédula de identidade nº 1130432 SSP-GO e CPF nº 229.271.581-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda uretral, nasogástrica, tubo endotraqueal, cânulas e suporte respiratório), para o abastecimento das unidades de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.



VALOR: R\$ 3.437,20 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.083.928.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

Data Abertura: 20/04/2021, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de CONCESSIONÁRIA para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva preventiva para os veículos pertencentes à linha VOLKSWAGEM EM GARANTIA com fornecimento de materiais, acessórios e peças genuínas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: Paço Municipal, piso térreo, situado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, s/nº-Setor Solar Central Parque - Aparecida de Goiânia. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2020.111.676. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

Túlio Bastos Araujo Cardoso
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 031/2021.

Data Abertura: 20 de abril de 2021, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição, logística, instalação e treinamento de freezers horizontais, freezers verticais, câmaras para transporte, termômetros digitais e gelo seco, para atender a reestruturação da rede frio municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2021.117.644. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Virginia Oliveira
Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2017, para provimento de vagas nesta Autarquia, CONVOCA o candidato IVAN FEITOSA BERNAZZOLLI, Inscrição: 1728039599, , aprovado em 02º (segunda) lugar e habilitado para o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, observadas as seguintes condições:

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

O candidato convocado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, deverá comparecer à sede do APARECIDAPREV, à Avenida Santana, Quadra 1, Lote 05, Setor Célias Maria, Aparecida de Goiânia, mediante agendamento no telefone (62) 3983-7052 para apresentar a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos respectivos originais e para o procedimento da avaliação médica, em atendimento ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

1. Cópia de RG e CPF;
2. Cópia de Comprovante de Endereço atual;
3. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
5. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
6. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
7. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
8. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;
9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
10. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
12. Declaração do interessado que não tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia;

Após análise da documentação supracitada, se o candidato não se enquadrar nas vedações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

2 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer em até 30 (trinta) dias na sede do APARECIDAPREV, à Avenida Santana, Quadra 1, Lote 05, Setor Célias Maria, Aparecida de Goiânia, mediante agendamento no telefone (62) 3983-7052.

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Os atos de nomeação, que se darão na data de publicação deste Edital constituirão o termo inicial para posse do candidato, na forma do Artigo 18 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

4 – DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do Edital Nº 01/2017, será dada posse ao candidato, observando o prazo previsto no item 1 deste Edital.

Empossado, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se ao APARECIDAPREV, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Aparecida de Goiânia).

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 05 de abril de 2021.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do APARECIDAPREV

**TERMOS****TERMO INDENIZATÓRIO Nº09 /2021**

INSTRUMENTO INDENIZATÓRIO QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA OI S/A.

DAS PARTES:

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Johnathan Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.978.981-27.

INDENIZADA: OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavrado, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento exposto no documento anexo às fls. 02/03 dos autos nº 2021.091.942, de autoria do Diretor de Tecnologia da Informação Sr. Cláudio M. Salles do Amaral.

FUNDAMENTO: O presente Termo Indenizatório tem por fundamento o princípio da boa-fé e a com vedação de enriquecimento ilícito como preceitua o art. 884 do CC/02, c/c com o disposto no art.59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO INDENIZATÓRIO a quitação dos débitos do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com a empresa OI S/A, referente aos serviços prestados sem cobertura contratual.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente Termo Indenizatório é de R\$ 1.510.045,70 (um milhão, quinhentos e dez mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos) ratificado pelo Despacho nº 212/2021 DCG/STFC Fls. 24/25 – Autos nº 2021.091.942.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1 - O reconhecimento e confissão de dívida constante deste instrumento são definitivos e irrevogáveis, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.2 – A indenizada depois de cumpridas todas as condições da CLÁUSULA TERCEIRA outorga ao indenizante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação aos serviços prestados com amparo no contrato nº 34/2020.

3.3 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer questões que possam advir deste instrumento.

E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _05_ de ___ abril ___ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
Secretário Municipal
Indenizante

OI S/A.
Indenizada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº25 /2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA MENDANHA, brasileira e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111 Campo Comprido na Cidade de Curitiba – Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado, pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, SOCIO da Empresa, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 4.086.763-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

Em atendimento e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato, efetua-se por este instrumento a correção da Clausula Primeira que trata do objeto do contrato, alterando o mesmo da seguinte forma.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto do presente instrumento contratual, para fornecimento de licença de uso de software para verificação de preços praticados pela administração pública em pregões eletrônicos realizados no Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Passa-se a lê:

1.1 - Constituí objeto do presente instrumento contratual, para fornecimento de licença de uso de software para verificação de preços praticados pela administração pública em pregões eletrônicos realizados no Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _24_ de ___ março ___ de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF: _____



TERMO DE ADITAMENTO Nº 71/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2018-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr: ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.868.465/0001-73, estabelecida na Avenida Ville, nº 2.869, quadra 43, lotes 04/05, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-580, neste ato, representada pela Sra. ALBERICE DAMANDO RODRIGUES, brasileira, portadora da RG-CI nº 701808 SSP/GO e inscrita sob o CPF nº 425.946.181-87, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, pintura, funilaria, acessórios, sirenes, giroflex e outros) para atender as motos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 598/2018-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2021.012.955.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e justificativa do presente termo aditivo encontra-se exaradas no Memo. Nº 031/2021 e justificativa (fls. 02/03), ambos de autoria do Sr. Renato Rodrigues, Gestor de Contratos da Divisão de Transporte - SMS, donde se extrai:

Memo. Nº 031/2021

“Solicito a prorrogação de prazo e valores do Contrato nº 598/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações, celebrado com a empresa AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.868.465/0001-75 com vencimento em 22 de março de 2021, com o objeto de manutenção dos veículos tipo motocicleta, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, considerando a justificativa do Gestor do Contrato, em anexo. Informo que a empresa se manifestou favorável à prorrogação, nos mesmos termos já previstos no contrato original”.

JUSTIFICATIVA

“Informo, a pedido do Chefe da Divisão de Transportes, que a prorrogação de prazo e valores do contrato nº 598/2018, celebrado com a empresa AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELI-ME, faz necessária pelos seguintes motivos:

- Observando o princípio da economicidade, uma vez que, o desconto ofertado para o fornecimento de peças é de 15% (quinze por cento), assim como, o valor da mão-de-obra por hora trabalhada é de R\$ 40,00 (quarenta reais), são estritamente vantajosos à Administração;
- A empresa vem prestando os serviços com qualidade e presteza, observando fielmente as normas e especificações existentes no Contrato.
- O prazo do contrato vencerá em 22 de março de 2021, sendo exíguo o tempo para a realização de novo procedimento licitatório, o que poderá acarretar a paralisação da prestação de serviços de manutenção de veículos e, consequentemente, falhas nos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 598/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de março de 2021 a 22 de março de 2022.

1.2. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 598/2018-SEL, passando o Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 22 de março de 2021.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 80/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 714/2018 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA CONTRATADA MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.753.511-20.

CONTRATADA: MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 19.435.362/0001-33, estabelecida Viela da quadra F-25, Lt.12, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.080-302, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO PIMENTA FARIA, portador da CI RG nº 2.005.308 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.307.166-02.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de 06 (seis) aparelhos multifuncionais lasers monocromáticos, conforme condições e especificações estabelecidas

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, IV, § 2º, bem como o que dispõe o art. 4º, § 3º, § 4º e III, da Instrução Normativa 010/2015 do TCM-GO, Despacho nº 076/2021 – DCG/STFC (fl.67/68) e Parecer s/n (fl.72/73), tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.006.443.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a presente solicitação encontra-se no documento anexo às fls.37/38, de autoria do Coordenador de T.I, Sr. Nilson Valério Alves, conforme trecho transcrito a seguir: [...] Considerando que atualmente possuímos em vigência um contrato de locação de aparelhos multifuncionais (impressoras), o qual vence em maio de 2021, faz-se necessário que o mesmo seja aditivado, uma vez que a empresa tem prestado um serviço de qualidade e com um custo adequado e a interrupção desta prestação de serviços causaria transtornos desnecessários à administração, tendo em vista que esta Autarquia não possui tais aparelhos para uso próprio. Considerando ainda que o referido contrato supre de forma satisfatória as necessidades do APARECIDAPREV por serviços de digitalização, impressão e cópias, recomendamos o prorrogamento do mesmo com o intuito de dar continuidade aos necessários serviços prestados a esta Autarquia. Ressaltamos ainda que, realizada consulta, à contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Portanto, a prorrogação do contrato supracitado se justifica pelos seguintes motivos: a) Sua vantajosidade econômica, na medida que o valor do contrato não sofrerá reajuste; b) A ininterrupção na prestação dos serviços já contratados evitando ônus imediatos a contratante, evitando mudanças administrativas; c) Permitirá a continuação, sem interrupção desnecessária dos necessários serviços, evitando mudanças administrativas; d) A prestação dos serviços tem atendido as demandas do APARECIDAPREV com regularidade, produzindo os resultados satisfatórios exigidos pela contratante, já que a prestadora



de serviços dispõe de máquinas de qualidade, serviços de manutenção adequados e uma equipe de profissionais com experiência no seguimento. Por esta razão reiteramos a importância da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, assim evitando a descontinuidade dos necessários serviços prestados nesta Autarquia [...].”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato nº 714/2018 - SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Contrato nº 714/2018 - SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

1.3 – O valor total do termo aditivo é de 1.000,00 (mil reais), e o anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista que o valor mensal continuará o mesmo do último termo aditivo.

1.4 – Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 714/2018	04 a 12	R\$ 14.760,00	R\$ 14.760,00
1º termo aditivo nº 93/2019	21 a 23	R\$ 14.760,00	R\$ 29.520,00
2º termo aditivo nº 024/2020	29 a 30	R\$ 12.000,00	R\$ 41.520,00
Novo termo aditivo	-	R\$ 12.000,00	R\$ 53.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _23_, de ___março___ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 FUNDO M. DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 CONTRATANTE

MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.
 CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 88/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902/2019 SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SLIP.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.083.334/0001-76, estabelecida na Rua 91 nº 107, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DO COUTO DAFICO, cadastrada no CPF nº 315.805.991-68 e cédula de Identidade nº 1283714 DGPC/GO. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar e aparelhos de ar condicionado dos tipos, Slip, instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar condicionados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de até 25% ao valor do Contrato nº 902/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.091.558.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica do requerimento encontra-se acostada às fls. 03, dos autos, da lavra do Diretor de Gestão Administrativa, Sr. Washington Luís Ribeiro dos Santos, o qual transcreveu na íntegra:

“O aditivo de 25% do valor do contrato nº 902/2019 SEL celebrado com a empresa ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI, calculando sobre o seu 1º Termo de Aditamento nº 249/2020, se faz necessário considerando que após o processo licitatório que gerou o contrato em questão, a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, sendo necessária e indispensável a manutenção preventiva e corretiva destes novos equipamentos, para que funcionem de forma plena a atendam todas as recomendações e exigências estabelecidas para a climatização dos ambientes de saúde.

Informo que este aditivo contemplará cerca de 100 aparelhos de ar condicionado que foram adquiridos e distribuídos pelas unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 902/2019-SEL.

1 – Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 902/2019-SEL, o valor a ser aditivado é de R\$ 178.292,30 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos) o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor total do contrato atualizado passando o valor global de R\$ 1.399.431,45 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.577.723,75 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

1.1 – O valor do presente termo é de R\$ 178.292,30 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _31_ de ___março___ 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratante



FRANCISCO DO COUTO DAFICO
ACTIONLASER ENGENHARIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº89/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 986/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.920.971-81.

CONTRATADO: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.091/0001-09, estabelecida à Rua Niteroi, Qd.04, Lote 01/19, sala 11 e 12, Setor Comercial, Senador Canedo – GO, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SANTOS MARTINS, identidade nº 9962646-1 SSP-PR e CPF nº 010.451.229-63.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Combustível veicular gasolina e etanol.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 986/2020 – SEL.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo 2021.012.262, bem como planilha de cálculos emitida pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle – Departamento de Controle e Gestão (fls.46/47), do qual faz parte o presente instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo encontra-se justificado pela empresa no documento de fls. 03/08.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta item 4.1 do Contrato nº 986/2020 - SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 3.641.240,00 (três milhões seiscentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais) para R\$ 4.057.140,28 (quatro milhões cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).

1.2 - O valor total do presente Termo é de R\$ 415.900,28 (quatrocentos e quinze mil novecentos reais e vinte e oito centavos), relativos ao reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 986/2020 – SEL, conforme Despacho nº 180/2021 – DGC/STFC (fl.46/47) e tabelas de cálculos.

1.3 – Planilha de Cálculo:

Descrição	Quantidade	Valor do Litro no Contrato	Reajuste por Litro	Valor após Reajuste	Quantidade do Saldo Remanescente	Valor do Reequilíbrio (reajuste por litro x saldo do contrato)
Gasolina	696.800	4,45	0,661	5,1110	539.800	R \$ 356.807,80

Descrição	Quantidade	Valor do Litro no Contrato	Reajuste por Litro	Valor após Reajuste	Quantidade do Saldo Remanescente	Valor do Reequilíbrio (reajuste por litro x saldo do contrato)
Etanol	180.160	3,00	0,3280	3,3280	180.160	R\$ 59.092,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _30_ de _março_ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 92/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 892/2015 - SLC CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA UNISERV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, SR. JOHNATHAN RODRIGUES MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.978.981-27.

CONTRATADO: UNISERV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.640.525/0001-69, sediada na Avenida Perimetral, 3603, QD 172, LT 01, Setor Bueno, Goiânia – GO.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de Impressoras com substituição de Toner, para atender as necessidades do município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação excepcional de prazo no período de 03 (três) meses e manutenção do valor ao Contrato nº 892/2015 – SLC.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Aditivo é fundamentado no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.093.077, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo, de prorrogação de prazo, encontra-se justificada pelo Ofício n. 23/2021, de autoria do Sr. Ismael Oliveira, nos seguintes termos:

“Considerando o processo 2015057107 que originou o contrato n 892/2015-SLC, que teve seu início de vigência em 19/11/2015 e foi aditada em 25% através do termo aditivo de acréscimo de valor n. 27/2016, termo de aditamento nº 240/2016 com vigência 19/11/2016 a 19/11/2017, e termo n 323/2017 com vigência 20/11/2017 a 19/11/2018, e termo nº 251/2018 com vigência de 20/11/2018 a 19/11/2019, nº 222/2020 com vigência 20/11/2010 a 20/11/2020, nº 324/2020 com vigência 20/11/2020 a 19/03/2021, portanto restando alguns dias para o fim de sua eficácia, solicitamos que seja providenciado termo aditivo para o período de 3 meses, 19/03/2021 até 19/06/2021, no valor de R\$ 102.328,00 o qual tem como objeto a prestação de serviço de locação de impressoras com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toners, conforme pregão eletrônico n. 006/2015. SALIENTAMOS QUE TEMPO DECORRIDO PARA UMA NOVA LICITAÇÃO ATRASOU PELO ATO DE MOMENTO QUE ESTAMOS PASSANDO GERANDO UM DEFIT EM TODAS AS SECRETARIAS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO ATE O CONTRATO 2020064489 SEJA FINALIZADO. Encaminhem-se os autos a Secretaria Executiva de licitação para análise quanto a vantajosidade financeira da prorrogação solicitada. Confiante na vossa condescendência colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida.”



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 – Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 892/2015 – SLC, prorrogando seu prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, de 20 de março de 2021 a 19 de junho de 2021, ou até que se conclua o processo administrativo que promoverá nova licitação do objeto constante do contrato em estudo.

1.2– Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato nº 892/2015 – SLC, passando o valor global do Contrato 892/2015-SLC de R\$ 2.182.750,85 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 2.285.078,15 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

1.3- O valor do presente termo aditivo é de R\$ 102.327,31 (cento e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

Contrato nº	19/11/2015	a	R\$ 327.447,40	R\$ 327.447,40
892/2015-SLC	19/11/2016			
1º Termo de Aditamento	19/11/2015	a	R\$ 81.861,85	R\$ 409.309,25
	19/11/2016			
2º Termo de Aditamento	19/11/2016	a	R\$ 409.309,25	R\$ 818.618,5025
	19/11/2017			
3º Termo de Aditamento	20/11/2017	a	R\$ 409.309,25	R\$ 1.227.927,75
	19/11/2018			
4º Termo de Aditamento	20/11/2018	a	R\$ 409.309,25	R\$ 1.637.234,00
	19/11/2019			
5º Termo de Aditamento	20/11/2019	a	R\$ 409.309,25	R\$ 2.046.546,25
	20/11/2020			
6º Termo de Aditamento	20/11/2020	a	R\$ 136.204,06	R\$ 2.182.750,85
	19/03/2021			
7º Termo de Aditamento (NOVO)	20/03/2021	a	R\$ 102.327,31	R\$ 2.285.078,16
	19/06/2021			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JOHNATHAN RODRIGUES MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONTRATANTE

UNISERV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 94/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 891/2020-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO E A EMPRESA HOPE COMERCIAL LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr: ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

CONTRATADA: HOPE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.809.398/0001-41, sediada à Rua Carrancho, nº 300, Jardim Panorama, Araponga-PR, neste ato representada pela Sr. PAULO VICTOR QUINHONE, inscrito no CPF/MF nº 050.122.499-84.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos de limpeza e desinfecção.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro do item 25 (álcool em gel 70%).

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o texto constitucional (art. 37, XXI) e a legislação esparsa (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93; art. 9º, §§2º e 4º, da Lei 8.987/1995), bem como, a Cláusula Quarta item 4.1.2, do contrato, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.023.531.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO (REEQUILÍBRIO) DO VALOR

1.1 Fica alterado o valor unitário do item 25 (álcool em gel 70%) passa de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), sobre o saldo contratual de 3.600 unidades do insumo.

1.2 Passa o valor inicial do contrato de R\$ 13.968,00 (treze mil novecentos e sessenta e oito reais) para R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos).

1.3 O valor atribuído ao presente Termo Aditivo é de R\$ 9.432,00 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás __30__ de __março__ 2021.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HOPE COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PUBLICAÇÕES

PRECISO SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 30.053.246/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Rua Manoel Cabral Da Silva, Quadra 02 T, Lote 22, S/N, Vila Maria, Aparecida De Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FOKUS LOGÍSTICA - FOKUS, CNPJ nº 05.565.438/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de representante comercial, localizado na Rodovia BR-153, S/N, Quadra Área, Lote B 03, Complemento Prédio 01, fundos na Rua Paraíso, Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOSE CARLOS DA SILVA PORTO 59787635187, CNPJ nº 20.407.288/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Rua 20, S/N, Quadra 20, Lote 11, Residencial Candido Queiroz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ADORALLE ALIMENTOS LTDA - ADORALLE, CNPJ nº 28.692.924/0005-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, localizado no Eixo Primário com Rua 09 esquina com Rua Xavier de Almeida, Quadra 29, Lote 1-A, Módulos de 01 a 05, Box 01, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

C.T.E - CLUBE DE TIRO EPICENTRO LTDA, CNPJ nº 34.181.417/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de clubes sociais, esportivos e similares, localizado na Avenida Guatacazes, Quadra 21, Lote 13E, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

G 4 EMPREENDIMENTOS VILA ROSA SPE LTDA, CNPJ nº 40.206.395/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra 03, Lote 02 E, Andar 01, Sala 01, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Vilmar Mariano
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa
Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Fábio Passaglia

Secretário Interino de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação